



CAMCESP – Câmara de Arbitragem, Mediação, Conciliação e Estudos de São Paulo
Câmara Privada de Conciliação e Mediação do Tribunal de Justiça De São Paulo
Processo nº 201.102/2015 – DJE 23 de maio de 2016

TABELA DE CUSTAS PROCEDIMENTAIS 2025

MEDIAÇÃO CIVIL/SOCIETÁRIA/COMERCIAL/TRABALHISTA E FAMILIAR

- **Custas de Registro – Mediação (para procedimentos sem cláusula arbitral em contrato):** É a taxa que deverá ser quitada na Secretaria da **CAMCESP**, pela parte que requerer a instauração de Procedimento de *Mediação*.
- **Taxa de Administração Para Procedimentos:** É a taxa cobrada pela administração do procedimento com base nos valores apontados inicialmente, ou pela média dos mesmos em caso de controvérsias sobre valores – Essa taxa poderá ser da parte que instaurou; da parte que deu causa ao encerramento antecipado ou; pela parte vencida, respeitado o Regulamento Interno da **CAMCESP**.
- **Honorários do Especialista :** Além dos honorários iniciais, as diferenças serão cobradas ao final da demanda após a apuração das horas trabalhadas.
- **Custas diversas :** MEDIANTE APRESENTAÇÃO DE RECIBO (cópias, cartas, sedex, etc)

VALOR DA CAUSA	TAXA DE REGISTRO	TAXA DE ADMINISTRAÇÃO	HONORÁRIOS DE ESPECIALISTA FIXADOS EM HORA(MÍNIMO DE 2 HORAS)
De R\$ 1,00 até R\$ 30.000,00	R\$ 150,00	R\$ 195,00	R\$ 150,00
De R\$ 30.000,01 a 55.000,00	R\$ 150,00	R\$ 295,00	R\$ 190,00
De R\$ 55.000,01 a 90.000,00	R\$ 150,00	R\$ 320,00	R\$ 350,00
De R\$ 90.000,01 a 350.000,00	R\$ 200,00	R\$ 450,00	R\$ 450,00
De R\$ 350.000,01 a 600.000,00	R\$ 350,00	R\$ 690,00	R\$ 680,00
De R\$ 600.000,01 a R\$ 2.000.000,00	R\$ 500,00	R\$ 900,00	R\$ 990,00

Para procedimentos acima de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais): O valor da taxa de registro é de R\$ 690,00 , taxa de administração fica fixado em R\$ 1.200,00, sendo os honorários do mediador no fixados em 0,1% do valor do procedimento a hora trabalhada.

OBS: Caso haja necessidade de redesignação, o mediador terá direito a mais 2 horas de honorários.

ARBITRAGEM CIVIL / SOCIETÁRIA /ENTRE PJ's / IMOBILILÁRIA

- **Custas de Registro – Arbitragem com cláusula arbitral e/ou compromisso arbitral:** É a taxa que deverá ser quitada na Secretaria do **CAMCESP**, pela parte ao final ou pela parte que requerer a instauração de Procedimento Arbitral, de forma antecipada.
- **Taxa de Administração Para Procedimentos:** É a taxa cobrada pela administração do procedimento com base nos valores apontados inicialmente, ou pela média dos mesmos em caso de controvérsias sobre valores – Essa taxa poderá ser da parte que instaurou; da parte



CAMCESP – Câmara de Arbitragem, Mediação, Conciliação e Estudos de São Paulo
Câmara Privada de Conciliação e Mediação do Tribunal de Justiça De São Paulo
Processo nº 201.102/2015 – DJE 23 de maio de 2016

que deu causa ao encerramento antecipado ou; pela parte vencida, respeitado o Regulamento Interno da **CAMCESP**.

- **Honorários do Especialista** : Além dos honorários iniciais, as diferenças serão cobradas ao final da demanda após a apuração das horas trabalhadas
- **Custas diversas** : MEDIANTE APRESENTAÇÃO DE RECIBO (cópias, cartas, sedex, etc)

VALOR DA CAUSA	TAXA DE REGISTRO	TAXA DE ADMINISTRAÇÃO	HONORÁRIOS DE ESPECIALISTA FIXADOS EM HORA(MÍNIMO DE 2 HORAS)
De R\$ 1.00 a 60.000,00	R\$ 295,00	R\$ 650,00	R\$ 450,00
De R\$ 60.000,01 a 90.000,00	R\$ 395,00	R\$ 700,00	R\$ 550,00
De R\$ 90.000,01 a 400.000,00	R\$ 450,00	R\$ 800,00	R\$ 850,00
De R\$ 400.000,01 a 600.000,00	R\$ 550,00	R\$ 950,00	R\$ 1.100,00
De R\$ 600.000.01 a 2.000.000,00	R\$ 600,00	R\$ 1.200,00	R\$ 1.490,00

Para procedimentos acima de R\$2.000.000,00 (Dois milhões de reais): o valor da taxa de registro é de R\$ 800,00, taxa de administração fica fixado em R\$ 1.500,00, sendo os honorários do mediador no fixados em 0,4 % do valor do procedimento, por hora.

OBS: Na tabela que fixa em horas os honorários do Árbitro as horas que serão necessárias para concluir a decisão arbitral serão estabelecidas por ocasião do compromisso arbitral, garantindo o mínimo de mais 05 horas.

OBSERVAÇÕES IMPORTANTES:

*Outras taxas de origem extraordinária poderão ser acordadas com a **CAMCESP**, pelas partes que a requererem.*

O pagamento dos honorários dos árbitros/mediadores será realizado pela Secretaria do **CAMCESP** na pessoa jurídica gestora da Câmara assegurando a imparcialidade de árbitros e mediadores.

Quando o procedimento não estabelecer valores de referencia para o pagamento das custas de registro, será cobrado o valor da média apurada da demanda, podendo ser complementado quando necessário na finalização do procedimento de acordo com o termo de mediação e/ou sentença arbitral.

Caso não haja acordo na audiência de mediação, a taxa de administração será paga pelas partes na proporção de 50%, , salvo se for acordado de outra maneira.

IMPORTANTE: Quando a parte requerida não comparecer os honorários do árbitro serão custeados pela parte requerente no importe de mínimo R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais), por audiência.

São Paulo, 03 de junho de 2025

MARGARETE APARECIDA SALTORATTO
DIRETORA